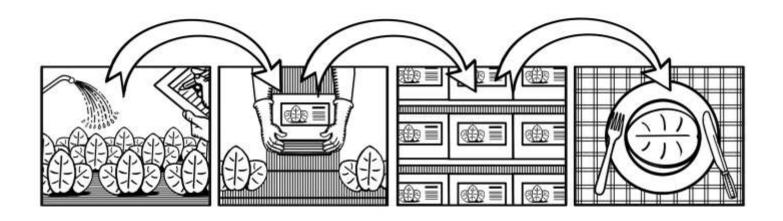
CARTILHA PRÁTICA SOBRE RASTREABILIDADE E ROTULAGEM PARA O PRODUTOR RURAL







Governador do Estado

Márcio França

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Jardim

Secretário Adjunto

José Benedito de Oliveira

Chefe de Gabinete

Omar Cassim Neto

Coordenador/Assistência Técnica Integral

João Brunelli Júnior

Diretor/Departamento de Comunicação e Treinamento

Ypujucan Caramuru Pinto

Diretor/Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes

Ricardo Lorenzini Bastos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

CARTILHA PRÁTICA SOBRE RASTREABILIDADE E ROTULAGEM PARA O PRODUTOR RURAL

Autores

Eng. Agr. Antonieta Aparecida Fiori (Casa da Agricultura de Elias Fausto)
Eng. Agr. Daniel P. S. Kramer (CATI Regional Campinas)
Eng. Agr. José Braga Semis (Casa da Agricultura de Jarinu)
Eng. Agr. Luís Roberto Franco (Casa da Agricultura de Sumaré)
Eng. Agr. Marcelo Augusto Ewert (Casa da Agricultura de Indaiatuba)



EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

Departamento de Comunicação e Treinamento - DCT/CATI

Diretor: Ypujucan Caramuru Pinto

Centro de Comunicação Rural - Cecor

Diretora: Roberta Lage

Editor responsável: Vinicius Braghetto Agostini **Revisor de texto:** Carlos Augusto de Matos Bernardo

Desenhos/diagramação: Eli Mangolini

Esta publicação é dirigida aos técnicos da rede assistencial e aos produtores rurais.

É permitida a reprodução, desde que citada a fonte.

Edição: outubro de 2018 - Distribuição gratuita.

Apresentação

A Instrução Normativa Conjunta n.º 02, de 7 de fevereiro de 2018, INC nº 02/2018, elaborada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), torna obrigatória a rastreabilidade nas cadeias produtivas de vegetais frescos quando destinados ao consumo humano, a partir de um cronograma para grupos de culturas (Anexo III).

A rastreabilidade é um conjunto de procedimentos que permite acompanhar a movimentação de um produto ao longo da sua cadeia de comercialização, desde sua origem, por meio de registros e anotações, permitindo assim obter informações sobre as técnicas de produção e os insumos agrícolas* utilizados.

Usualmente, para atender à rastreabilidade é utilizado um caderno, denominado Caderno de Campo, onde são feitas anotações diárias e detalhadas, desde o plantio até a colheita de determinada cultura. Anotam-se nele informações como a relação de máquinas com respectivas revisões, data do plantio, ocorrência de pragas e doenças, aplicação de agrotóxicos, análise de solo e tecido vegetal, adubações, irrigação e fertirrigação, registros climáticos e controle diário da colheita, entre outros. Diante dessas informações, o Caderno de Campo apresenta um acompanhamento meticuloso da rotina de uma produção agropecuária que aceita versões resumidas ou acréscimos, desde que seja mantida a finalidade do trabalho. Também é possível realizar o registro de forma digital, por meio de programas específicos.

Para atender especificamente à exigência da INC n° 02/2018, a rastreabilidade será tratada como um conjunto de procedimentos que permite o monitoramento e controle do uso de insumos agrícolas ao longo da cadeia produtiva, isto é, do plantio até a comercialização. Como forma de facilitar as anotações por parte dos produtores rurais familiares, foi desenvolvida a presente Cartilha, onde todos os modelos de planilhas atendem às exigências da INC n° 02/2018, porém com preenchimento mais rápido do que o Caderno de Campo completo, resultando no Caderno de Campo Simplificado, composto pela identificação do produtor e da propriedade, croqui da área de plantio e planilhas de registro da aplicação de insumos agrícolas, da colheita e fichas de compradores. A Cartilha aborda também o tema 'rotulagem', ponto de partida para a rastreabilidade, pois trata da identificação do produto e sua origem.

As informações das planilhas permitem verificar, posteriormente, se o produto utilizado possui registro para a cultura e se o período de carência e a dose recomendada foram respeitados, por exemplo. Ressalta-se que a utilização correta dos insumos agrícolas, em particular a utilização dos agrotóxicos, na forma prevista em lei, constitui um dos princípios das Boas Práticas Agrícolas (BPA), às quais o produtor deve se adequar para produzir alimentos mais seguros e saudáveis.

Este material procura contribuir com a missão da CATI de promover o desenvolvimento rural sustentável, levando ao produtor rural informações atualizadas para que possa cumprir adequadamente o seu trabalho, em consonância com a legislação vigente.

Caso haja necessidade de consulta, a INC n.º 02/2018 está disponível em www.cati.sp.gov.br. Também as matrizes para impressão das planilhas aqui apresentadas encontram-se no *site* da CATI.

Os autores

^{*} Insumos agrícolas são produtos utilizados nas etapas de produção e no pós-colheita. Para atender à rastreabilidade estabelecida pela INC n.º 02/2018, sugerimos a anotação das aplicações de, pelo menos, estes produtos: agrotóxicos, adubos foliares, hormônios e maturadores, sejam de origem química ou biológica.

Cronograma da INC n.º 02

Anexo III da INC n.º 02: prazo para implementação da rastreabilidade em diferentes cadeias produtivas.

Grupos	180 dias (agosto/2018)	360 dias (fevereiro/2019)	720 dias (janeiro/2020)	
Frutas.	Citros, goiaba*, maçã e uva.	Banana, caqui, coco, mamão, manga, melão e morango.	Abacate, abacaxi, açaí, acerola, amora, ameixa, anonáceas, cacau, caju, carambola, cupuaçu, figo, framboesa, kiwi, maracujá, marmelo, melancia, mirtilo, nectarina, nêspera, pêssego, pitanga, pêra e romã	
Raízes, tubérculos e bulbos.	Batata.	Alho, batata-doce, beterraba, cebola e cenoura.	Batata yacon, cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo e rabanete.	
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas.	Alface e repolho.	Agrião, almeirão, brócolis, chicória, couve e couve-flor.	Acelga, aipo, alecrim, alho-poró, aspargo, cebolinha, coentro, couve chinesa, couve-de-bruxelas, erva-doce, espinafre, estragão, hortelã, manjericão manjerona, mostarda, orégano, rúcula, salsa e sálvia.	
Hortaliças não folhosas.	Pepino e tomate.	Abóbora, abobrinha e pimentão.	Berinjela, chuchu, jiló, maxixe, pimenta e quiabo.	

^{*} A pedido do Ministério Público Federal, a goiaba foi incluída no 1.º grupo (180 dias).

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO SIMPLIFICADO

1) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE: todas as fichas e os formulários apresentados neste capítulo, bem como o croqui, são as páginas que compõem o Caderno de Campo Simplificado. Esta Ficha de Identificação é a capa do Caderno e todos os campos devem ser preenchidos.

As coordenadas geográficas devem estar em GMS (grau, minuto, segundo).

No caso de surgir alguma dificuldade em relação às coordenadas geográficas ou outra dúvida, os produtores devem entrar em contato com a Casa da Agricultura do seu município.

Verificar contatos em www.cati.sp.gov.br

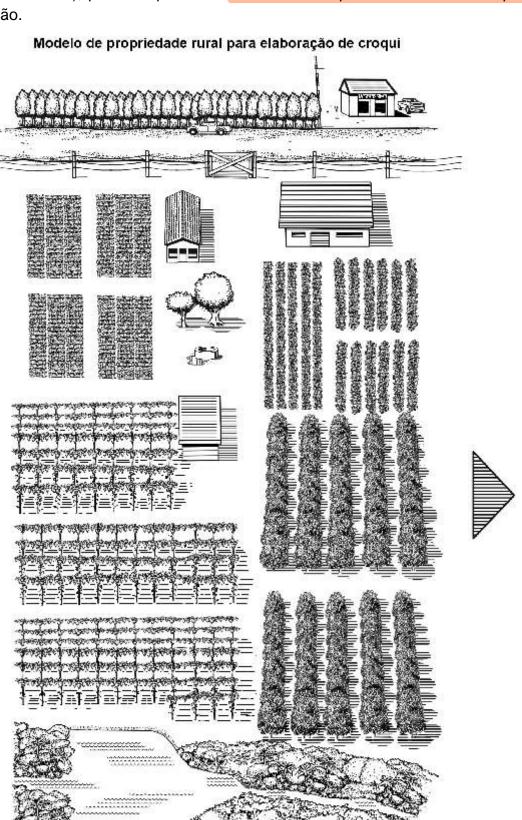




IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE		
NOME DO PRODUTOR:		
CNPJ:		
NOME DA PROPRIEDADE:		
CCIR:		
COORDENADAS GEOGRÁF	FICAS:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
ESTADO:	CEP:	
	E-MAIL:	

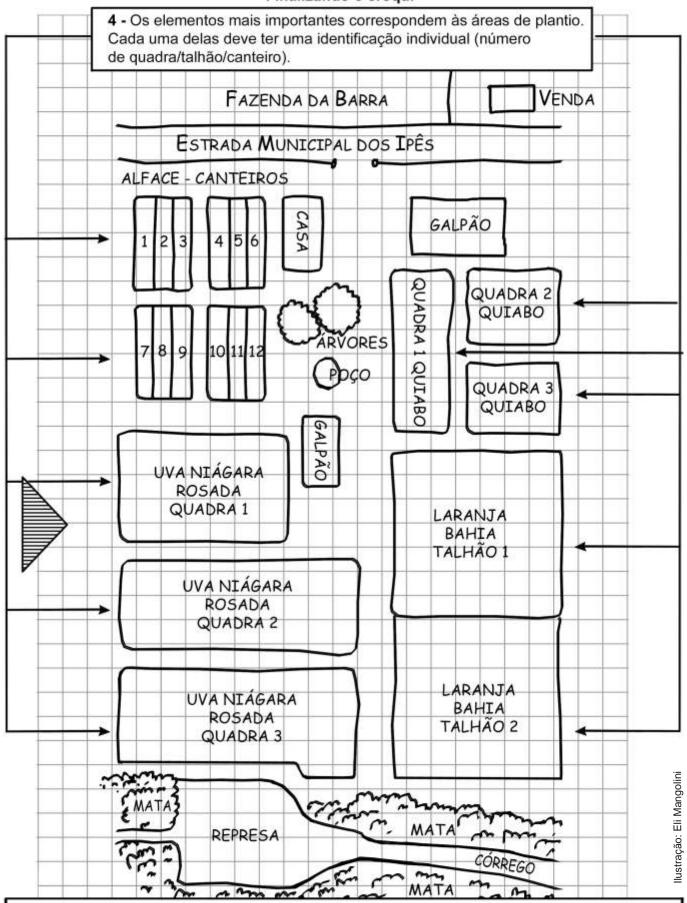
llustração: Eli Mangolini

2) CROQUI: trata-se de um desenho que indica os principais pontos do imóvel rural (rio, córrego, açude, casa, estrada etc.) e apresenta as áreas de cultivo dessa propriedade, que podem ser chamadas de quadra, talhão, parcela ou outro termo mais adequado. Cada divisão da área de cultivo deve ser identificada também no campo, por meio de placas confeccionadas com material durável até o final do ciclo da cultura (uma ripa de madeira escrita à caneta, por exemplo). Áreas com plantio, poda ou pulverização em datas diferentes devem estar em áreas de cultivo diferentes (quadra A e B ou 1 e 2), por exemplo. Essa divisão servirá para indicar o lote do produto na comercialização.



DICA - N\u00e3o precisa desenhar igual, s\u00f3 meio parecido. C\u00edrculos ou ovais podem representar \u00e1rvores, po\u00e7os, pai\u00f3is. Ret\u00eangulos representam casas, canteiros, quadras e gal\u00e7\u00e3es.

Finalizando o croqui



- O croqui deve ser elaborado sobre um papel quadriculado, cujo modelo está disponível em www.cati.sp.gov.br. Tal papel facilita alinhar os componentes da propriedade. As proporções não precisam ser exatas, apenas parecidas.

3) PLANILHA PARA REGISTRO DA APLICAÇÃO DE INSUMOS: antes da aplicação do produto, verifique a recomendação ou Receituário Agronômico para a cultura, observando a data de aplicação, a dosagem recomendada, o volume de calda e período de carência.





PLANILHA PARA REGISTRO DA APLICAÇÃO DE INSUMOS

JLTURA:	VARIEDADE/CULTIVAR:	QUADRA, PARC	ELA, TALHÃO:
DATA DE APLICAÇÃO	NOME COMERCIAL DO PRODUTO	PERÍODO DE CARÊNCIA (DIAS) *	DOSE**

No caso de cultivo consorciado utilizar insumos recomendados para culturas que fazem parte do consórcio.

^{*} Quando couber.

Pode ser em g ou mL/100L de água ou g ou mL/ha.

4) PLANILHA PARA REGISTRO DA COLHEITA: o lote é o conjunto de produtos vegetais de uma mesma espécie, variedade ou cultivar provenientes daquela área que você nomeou como quadra, talhão ou parcela, sendo que tais produtos receberam os mesmos tratamentos fitossanitários (aplicação de agrotóxicos). Quando uma área receber aplicação de agrotóxicos em datas diferentes, esta deverá ser identificada em planilhas separadas, exemplos: Quadra A, Quadra B, Quadra 1, Quadra 2, Talhão A, Talhão B, Talhão 1, Talhão 2, e assim por diante.

Com relação ao lote, a descrição poderá ser feita pela data da colheita (dia/mês/ano) acrescida da subdivisão, se houver, como exemplo, 08/10/18 Quadra B. Para facilitar a marcação na embalagem, sugerimos abreviar e evitar o uso de barras e traços. Exemplo: 08/10/18 Quadra B se torna 081018B. Produtos de lotes diferentes, quando acondicionados em uma mesma embalagem, deverão apresentar os lotes de origem, como exemplo, 08/10/18 Quadra A/B, se torna o lote 081018AB.

O procedimento de juntar produtos de origens diferentes é denominado consolidação de lotes.





PLANILHA PARA REGISTRO DA COLHEITA

OTE.	DATA DO EMBALAMENTO	UNIDADE COMERCIALIZADA	OBSERVAÇÕES	
		(caixa, kg, saco)		
		5		

5) FICHA DO COMPRADOR: constam as informações exigidas no Anexo II da INC n.º 02, sendo seu preenchimento completo e obrigatório. O produtor terá que fazer uma ficha para cada comprador/cliente, onde devem ser inseridos os dados cadastrais do comprador: nome ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone ou *e-mail*, entre outros. Para cada venda, para o mesmo comprador, é preenchida uma linha extra com os dados da venda: data, número da nota fiscal, produto, lote e quantidade.





	FICH	A DO COMPRADOR	CLIENTE	
NOME	/RAZÃO SOCIAL:			129
CNPJ:				
TELEFONE: E-MAIL:				
DATA	NOTA FISCAL	PRODUTO	LOTE	QUANTIDADE
		_	-	-
				1
				1
		+		-
		+		
	7			
	2			
	9			

ATENÇÃO: o Caderno de Campo Simplificado deverá ser arquivado pelo prazo mínimo de 18 meses, contados a partir da última venda, bem como os receituários agronômicos, as notas fiscais de compra dos agrotóxicos e insumos, as notas fiscais de venda do produto agrícola devidamente preenchidas (com informações do lote), bem como as notas fiscais de entrada da empresa que comprou os produtos.



ROTULAGEM

A rotulagem está diretamente ligada à rastreabilidade, sendo a forma de identificação do produtor, que confere transparência na comercialização e na segurança alimentar.

O rótulo é a identificação do produto e deve ser afixado na embalagem de forma visível. A etiqueta pode ser substituída por carimbo, utilizando tinta à prova d'água ou outra forma que ofereça as informações necessárias, de forma que não seja apagada ou borrada antes da venda do produto ao consumidor final. O rótulo deve apresentar as seguintes informações:

- PRODUTO
- VARIEDADE
- **CLASSIFICAÇÃO**
- NOME DO PRODUTOR
- CNPJ
- NOME DA PROPRIEDADE
- **ENDEREÇO**
- BAIRRO
- **MUNICÍPIO**
- **ESTADO**
- PAÍS DE ORIGEM
- CEP
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS
- PESO LÍQUIDO
- LOTE
- **DATA DE EMBALAMENTO**

Opcionalmente, poderão ser colocadas no rótulo as seguintes informações: código de barras e *QR code*.

Fonte: Centro de Qualidade e desenvolvimento - Ceagesp, junho de 2018.

TOMATE DÉBORA AAA

Amâncio José Hortelini

CNPJ RURAL: 20.455.000/0001-20

Sítio São José - Bairro do Tijuco -

Ribeirão Branco/SP - Brasil

CEP 28455-000

Peso líquido: 20kg

Lote: 081018A

Data de embalamento: 09/10/18

Exemplo de rótulo com código de barras:

rótulo) é determinada pela quantidade do produto que consta na embalagem: Até 50g - 2mm De 50 a 200g - 3mm De 200 a 1.000g - 4mm

Maior que 1.000g - 6mm

A altura das letras e dos números que indicam o peso líquido (no

TOMATE DÉBORA AAA

Amâncio José Hortelini

CNPJ RURAL: 20.455.000/0001-20

Sítio São José - Bairro do Tijuco -

Ribeirão Branco/SP - Brasil

CEP 28455-000

Peso líquido: 20kg

Lote: 081018A

Data de embalamento: 09/10/18



Para obter mais informações sobre rotulagem, consulte:

Portaria Inmetro n.º 157, de 19 de agosto de 2002, Diário Oficial da U n i ã o , d e 2 0 / 0 8 / 2 0 0 2 (www.anvisa.gov.br/legis/portaria s/157_02_2.htm)

Ceagesp - Centro de Qualidade em Horticultura.

Telefones: (11) 3643-3827; 3643-3825; 3613-3890; 3643-3892.

E-mail: cqh@ceagesp.com.br

http://www.ceagesp.gov.br

http://www.hortibrasil.org.br/images/stories/biblioteca/Rotulagem_2018.pdf

Mais informações:

CATI Regional Campinas: (19) 3743-3875 e 3743-3878

E-mail: edr.campinas@cati.sp.gov.br

Casa da Agricultura de Elias Fausto: (19) 3821-1391

Casa da Agricultura de Indaiatuba:

(19) 3834-2266

Casa da Agricultura de Jarinu:

(11) 4016-4278

Casa da Agricultura de Sumaré:

(19) 3873-2021

www.cati.sp.gov.br

faleconosco@cati.sp.gov.br

#SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



facebook

@catiagricultura @catiagricultura



Instagram



YouTube Vídeos CATI



Linkedin CATI



